



A Renânia do Norte-Vestefália prorroga o Regulamento de proteção contra o coronavírus: Regulamentos para os mercados de natal e disposições para celebrações privadas

30/09/2020
Página 1 de 3

Chancelaria do Estado
Gabinete de Imprensa
40190 Düsseldorf
Telefone 0211 837-1134 ou 1405
Fax 0211 837-1144

Comunicado de imprensa - 809/09/2020

A Renânia do Norte-Vestefália prorroga o Regulamento de proteção contra o coronavírus: Regulamentos para os mercados de natal e disposições para celebrações privadas

presse@stk.nrw.de
www.nrw.de

O Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social comunica:

O conselho de ministros deliberou a prorrogação do regulamento de proteção contra o coronavírus até ao dia 31 de outubro de 2020, inclusive. Existe a possibilidade de efetuar alterações e adições aos regulamentos relativos aos mercados de natal, às celebrações privadas, entre outros eventos. As disposições para os mercados de natal são estabelecidas num regulamento de proteção contra o coronavírus separado, proporcionando, desta forma, a segurança jurídica. As celebrações privadas em ocasiões especiais (como festas de casamento) fora de áreas privadas com mais de 50 participantes devem ser comunicadas com antecedência junto dos serviços de ordem pública.

O Ministro da Saúde Karl-Josef Laumann afirma: "A taxa de infeções dos últimos dias demonstrou, principalmente, que as celebrações privadas têm um impacto considerável na taxa de infeções. Não queremos ser confrontados, em nenhum momento, com a decisão de proibir totalmente tais celebrações. Por esse motivo, temos de garantir que as regras são respeitadas, mesmo nessas ocasiões. As informações de contacto representam, também, um elemento importante para evitar uma maior propagação do vírus e interromper as cadeias de transmissão."

"Relativamente às celebrações que ocorrem nas próprias casas das pessoas, aplica-se a proteção dos direitos fundamentais da privacidade pessoal". Laumann acrescenta: "Mas, neste contexto, o meu apelo é urgente: Encarem o coronavírus como algo sério, respeitem as regras de higiene e de distanciamento, protejam-se a vocês e aos outros! Quanto mais cautelosas forem as pessoas, maior será a influência na população em geral. Nos meses de Outono e Inverno, enfrentaremos grandes desafios no combate à pandemia de coronavírus."

Os regulamentos para os mercados de natal

Para o sucesso dos mercados de natal em tempos de pandemia, são essenciais conceitos de prevenção de infeções, de higiene e de admissão bem planeados e que tenham em consideração as respetivas condições locais. Nos mercados de natal, também são permitidas mesas altas com lugares fixos em pé, desde que essas zonas estejam delimitadas e afastadas de caminhos e estradas. A partir de agora aplica-se, também, um regulamento semelhante à gastronomia.

Além disso, as lojas também poderão abrir durante vários domingos imediatamente após a época de Natal. Isto permite, no âmbito da prevenção dos riscos de infeção, aliviar as atividades de compra aos sábados e evitar a agitação nos centros das cidades.

Os regulamentos para celebrações privadas

As celebrações privadas em ocasiões especiais (por exemplo, festas de casamento) fora das próprias áreas privadas – no caso de serem esperados, no mínimo, 50 participantes – devem ser comunicadas junto dos serviços de ordem pública com uma antecedência mínima de três dias úteis. Além disso, deve ser designada uma pessoa responsável pela celebração. Deve ser apresentada uma lista de convidados para o evento, a qual deve ser atualizada durante a festa. Neste contexto, é importante salientar que os serviços de ordem pública não realizam procedimentos para a aprovação de eventos, limitando-se apenas ao registo de tais celebrações. Desta forma, os serviços administrativos municipais serão capazes de identificar as celebrações que terão lugar nos respetivos municípios, bem como de controlar, em caso aplicável, o cumprimento das disposições incluídas no regulamento de proteção contra o coronavírus. Tais celebrações continuam a estar limitadas, no máximo, a 150 participantes. Relativamente às festas que terão lugar em outubro, aplica-se o princípio de confiança legítima no que diz respeito ao prazo de registo. Contudo, solicita-se que os organizadores comuniquem os eventos o mais rapidamente possível.

Além disso, os acordos do governo federal e dos governos regionais de 29 de setembro de 2020 relativamente aos limites de participantes serão implementados no regulamento. Tal significa: A partir das 35 novas infecções na incidência de 7 dias, só serão permitidas celebrações em espaços abertos com um número máximo de 50 participantes. Perante uma incidência com 50 novas infecções, este número de participantes é reduzido para 25. Podem verificar-se exceções a estes limites de participantes em determinados casos, mediante conceitos especiais de higiene e de prevenção de infecções.

Além disso, o governo federal e os governos regionais determinaram que a indicação de informações de contacto erradas nas listas para fins de rastreabilidade – como é o caso dos restaurantes – é punível como uma coima. Nesse sentido, na Renânia do Norte-Vestefália, será aplicada uma coima de 250 euros aos convidados que fornecerem informações falsas. No caso da ocorrência de celebrações não comunicadas, fora de áreas privadas e com um número mínimo de 50 participantes, será aplicada uma coima no valor de 500 euros.

Os sistemas de ventilação serão objeto de maior atenção através de uma cláusula de inovação nos conceitos de higiene e de prevenção de infecções. Se as inovações técnicas comprovadas e devidamente certificadas tornarem desnecessária a adoção de outras medidas de proteção, podem ser admitidas exceções ao regulamento de proteção contra o coronavírus pelo Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social.

Este comunicado de imprensa está também disponível em
www.land.nrw

[Política Geral de Privacidade](#)